



kuhlmann/EG.

Fls. *Cesar*

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Processo N.

Itapetininga, 30 de dezembro de 1940.

INFORMAÇÃO:

Exmo. Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento de Educação.

De ha muito sentimos a necessidade de um estudo criterioso, com soluções imediatas, sobre o importante e complexo problema, qual seja o da regulamentação dos Grupos Escolares Rurais. E, essa necessidade foi sentida pelo estabelecimento que dirijo. E, em consequencia, foi elaborado pela Snr^a Diretora do Grupo Escolar Rural do Butantã, um Ante-Projéto sobre a regulamentação a ser dada aos Grupos Escolares Rurais do Estado.

Após, cuidadoso exame do Ante-Projéto em apreço, cumpre-me comunicar a V. Excia, que ésta Diretoria não está de acôrdo com o mesmo, porque limitou-se a Redatora do Ante-Projéto, a regulamentar simplesmente um, das inumeras faces de tão importante problema. O único ponto estudado foi o do preenchimento dos cargos de Adjuntos e Diretores. Foram esquecidas outras faces, não menos importantes, que regulamentadas, abriam positivamente nóvos caminhos e nóvos fins ao nosso Ruralismo. Dentre os pontos não abordados, figuro de capital importancia, aquele que deveria tornar obrigatorio em todos os Grupos Rurais, de um segundo periodo, de uma ou duas horas diarias, para as aulas praticas de agricultura, higiene rural, puericultura, etc., sem prejuizo das quatro horas destinadas ao aprendizado comum. Pela discriminação de verbas para o exercicio de 1941, ha poucos dias publicada pela Imprensa Oficial, verifiquei que dos Grupos Rurais existentes apenas três fazem jús à gratificação prevista pelo Decreto 8.951 de 2-2-938, concluindo-se daí que somente neles funciona o periodo suplementar de duas horas, para as atividades agricolas. Outra iniciativa que se impõe aos Rurais é a instalação de uma Caixa de Assistencia Rural, nos moldes da que existe no Rural de Batatais. Ao Ante-Projéto em apreço faltou a elasticidade necessaria a um maior desenvolvimento do Ruralismo. Para esse fim, mistér se torna a preparação de professores para o exercicio em Grupos Rurais, afim de que atinjam os mesmos as elevadas finalidade a que são destinados. E, tomo a liberdade de sugerir no momento em que se cogita do preenchimento das vagas de adjuntos, que seja dado um titulo preferencial no Concurso de Titulos e Próvas, aos Substitutos efetivos, que em Grupos Rurais tenham exercido essas funções, pelo menos um ano e que tenham revelado especial pendor para as lides do ruralismo.

Finalizando, respeitosaente solicito a V. Excia., que neste assunto seja ouvido o Professor Arnaldo Laurindo, que como Diretor do Rural de Batatais, revelou através de suas iniciativas, eloquentes qualidades de convicto ruralizador.



Fls.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

kuhlmann/EG.

Processo N.

INFORMAÇÃO:

Apresento a V. Excia. os protestos do mais elevado apreço e a mais distinta consideração.

(a) José Cesar Rosa

Diretor

Ao Exmo. Sr. Dr. Antenor Romano Barreto,
D. D. Diretor Geral do Departamento de Educação